



LEI 2586 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MARIA EMÍLIA MARCARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de **R\$ 1.452.600,00** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 2.551 de (10/12/2019), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.08.244.0018.2.036	3.3.90.30.00	1021	36.540,00	Mat. Consumo FMAS	Exercício 2020
02.06.01.08.244.0018.2.036	3.3.90.39.00	1022	15.660,00	Ots Serv Terc PJ FMAS	Exercício 2020
02.06.01.08.244.0018.2.036	3.3.90.30.00	1023	35.280,00	Mat. Consumo FMAS	Exercício 2020



02.06.01.08.244.0018.2.036	3.3.90.39.00	1024	15.120,00	Ots Serv Terc PJ FMAS	Exercício 2020
02.03.03.12.361.0010.1.074	4.4.90.51.00	987	350.000,00	Obras e Instalações Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.1.90.11.00	195	800.000,00	Venc/Vant.Fixa PC FMS	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.1.90.13.00	196	150.000,00	Obrigações Patronais FMS	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.1.90.16.00	197	50.000,00	Ots Desp Var.PC FMS	Exercício 2020

Valor Total do Créditos Adicionais	1.452.600,00
---	---------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes:

I -) do **Excesso de Arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)**, motivado pelo repasse voluntário Federal Incremento Temporário ao Bloco de PSE e PSB para Ações de Combate ao **COVID-19**;

II -) da **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.350.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
-------------	---------------------	-------	-----------	--------	---------



02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	103	350.000,00	Mat. Consumo Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.10.302.0027.2.031	3.1.90.11.00	219	800.000,00	Venc/Vant. Fixa PC FMS	Exercício 2020
02.05.01.10.302.0027.2.031	3.1.90.13.00	220	150.000,00	Obrigações Patronais FMS	Exercício 2020
02.05.01.10.302.0027.2.031	3.1.90.16.00	221	50.000,00	Ots Desp Var.PC FMS	Exercício 2020

Valor Total das Anulações	R\$ 1.350.000,00
----------------------------------	-------------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.510 de 24/09/2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 22 DE JULHO DE 2020


MARIA EMILIA MARCARI
Prefeito(a) Municipal

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27